



## DECRETO MUNICIPAL N° 025/2022

**Declara o interesse social para fins de desapropriação, a área de terra que indica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com o que dispõe o Art. 5º, XXIV da CRFB/88, Lei 4.132/62 e do Art. 13, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças Ibirapitanguenses.

**CONSIDERANDO**- que o Município de Ibirapitanga necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino no distrito de Camamuzinho, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

**CONSIDERANDO** - a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para edificação de uma creche, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada o interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 1,1339 hectares, sem acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada no perímetro urbano, no Município de Ibirapitanga – Bahia, distrito de Camamuzinho, para a construção de uma unidade de rede de ensino – creche, coordenadas constantes do Anexo I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 4.132/62 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade de ensino da rede pública municipal – Creche infantil.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



**Art. 3º** - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

**Art. 4º** - Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

**Art. 6º** - O Município de Ibirapitanga efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

**Art. 7º** - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 002/2021





## ANEXO I

Memorial descritivo sintético da área, azimute, lados e coordenadas.

**Imóvel:** Área objeto de desapropriação

**Proprietário:** Espólio de Eugenildo

**Município:** Ibirapitanga - BA

**Área (ha):** 1,1339

**Região:**

**Perímetro (m):**433,80

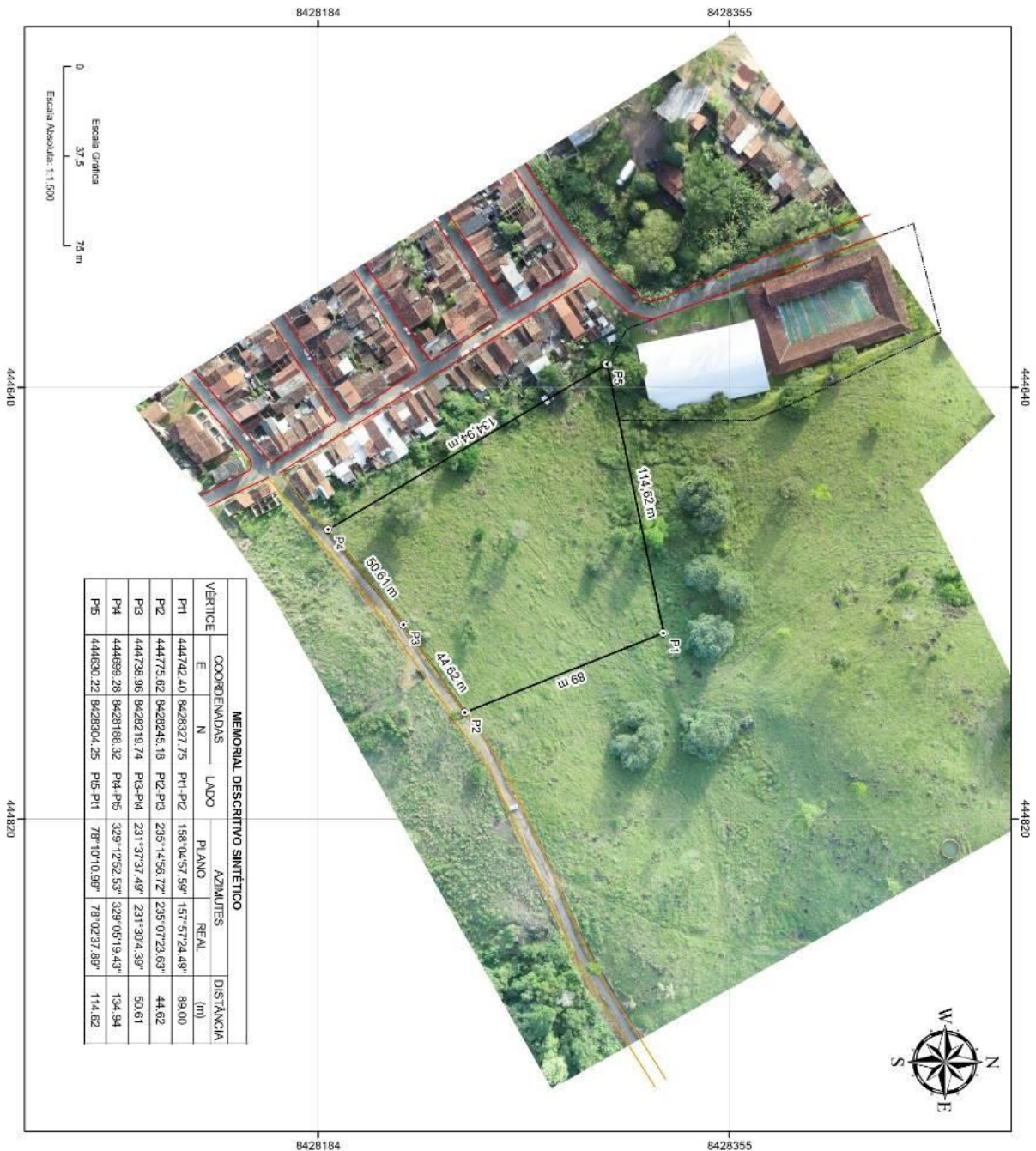
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt1**, de coordenadas **N 8428327.75 m** e **E 444742.40 m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Eugenildo**, com os seguintes azimute plano e distância: **158°04'57.59"** e **89.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 8428245.18 m** e **E 444775.62 m**; deste, segue confrontando com **Estrada Vicinal**, com os seguintes azimute plano e distância: **235°14'56.72"** e **44.62 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 8428219.74 m** e **E 444738.96 m**; deste, segue confrontando com **Estrada Vicinal**, com os seguintes azimute plano e distância: **231°37'37.49"** e **50.61 m**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 8428188.32 m** e **E 444699.28 m**; deste, segue confrontando com **Fundo de Casas da Rua "tal"**, com os seguintes azimute plano e distância: **329°12'52.53"** e **134.94 m**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 8428304.25 m** e **E 444630.22 m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Eugenildo**, com os seguintes azimute plano e distância: **78°10'10.99"** e **114.62 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 8428327.75 m** e **E 444742.40 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como **DATUM SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de **projeção UTM**.

Ibirapitanga - BA, 30 de junho de 2022.

Iago da Silva Oliveira  
Eng.º Ambiental  
CREA-BA: 0515551651-D



## ANEXO II



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO	
VERTICE	COORDENADAS
P1	444742,40 842832,75
P2	444775,62 842824,18
P3	444738,96 8428218,74
P4	444689,28 8428188,32
P5	444630,22 8428304,25
LADO	PLANO
P1-P2	188°04'57,59"
P2-P3	235°14'56,72"
P3-P4	231°37'37,49"
P4-P5	329°12'52,53"
P5-P1	78°10'10,99"
REAL	DISTÂNCIA (m)
157°57'24,49"	44,82
235°07'23,63"	50,61
231°30'4,39"	134,94
329°08'19,43"	134,94
78°02'37,89"	114,82

Responsável Técnico: Iago da Silva Oliveira



- CONVENÇÕES**
- ⊙ Pontos Georreferenciados
  - Ruas
  - Estrada Vicinal
  - Área Prospectorada - 1,1339 ha
  - Código

